



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
PROCESSO INTERNO Nº 18082/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1668/2026
EDITAL Nº 87/2026

ROSA DE FATIMA RANGEL FRANCA, Secretaria Municipal de Habitação da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações <https://bll.org.br/>, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, **2.273** de 17/07/2025, **2.390** de 24/11/2025, 1.862 de 01/09/2023, 2.449, de 27/01/2026 e 2.522 de 11/05/2026, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, CONTEMPLANDO DRONE COM SISTEMA RTK, RECEPTOR GNSS RTK E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia 31/08/2026 até as 08h59min do dia 11/09/2026.

- **Início da Disputa de Preços:**

11/09/2026 às 09h00min.



Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site **<https://bll.org.br/>**, ou diretamente em **<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>**.

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **08/09/2026**, pelo e-mail **licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br** ou através do Portal Eletrônico de Contratações **<https://bll.org.br/>**;

2.3. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas pelo agente público no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;

2.4. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.



3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://bll.org.br/>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo



estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. Optou-se pela escolha de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. Conforme a obrigação prevista do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as demais condições estabelecidas neste Edital

4.4. A participação exclusiva prevista neste instrumento não prejudica a competitividade do certame, uma vez que constitui tratamento diferenciado e simplificado conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela legislação específica, em observância aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como aos princípios aplicáveis às contratações públicas.

4.5. Poderão participar do certame exclusivamente as empresas que comprovem seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital.

4.6. Caso não acudam interessados enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não seja possível a contratação nas condições estabelecidas no certame, a Administração poderá, mediante a devida análise e fundamentação, adotar as providências necessárias à continuidade da contratação, inclusive com a abertura da disputa às demais empresas, quando juridicamente cabível, observadas as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.



4.7. Na hipótese de abertura da disputa às demais empresas, em razão da ocorrência de hipótese legal que afaste a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação será estendida aos demais licitantes que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, preservadas a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.8. Ressalva-se que a ausência de propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por si só, não implica automaticamente a adjudicação do objeto às demais empresas, devendo a Administração verificar previamente o enquadramento da situação nas hipóteses legais que autorizem o afastamento do tratamento diferenciado, especialmente aquelas previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b)** Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c)** Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da



licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.10. Ficam também vedadas:

- a)** A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b)** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- c)** A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio:

4.10.c.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não



teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **<https://bll.org.br/>**. Os documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.
- d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;



5.7. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- a) **AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- b) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) A substituição autorizada na alínea **5.8.a.** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos documentos de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos documentos de habilitação.
- d) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação virem a ser entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6. DAS DECLARAÇÕES

- 6.1** Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 6.2** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**.
- 6.3** Declaração na forma do **Anexo V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;



6.4 Declaração de cumprimento da legislação sobre proteção ao trabalho do menor, na forma do **Anexo XII** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **<https://bll.org.br/>**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

7.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

7.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

7.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

7.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

7.5.1. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.6. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;



a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21.

7.7. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

7.8. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.9. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Somente serão aceitos lances inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

7.13. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.18. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.21. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;



7.22. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 1% do valor do menor lance.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

8.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

8.3. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

8.4. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

8.5. Nas contratações com previsão para avaliação de catálogos o município realizará análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de catálogos, com previsão no § 3º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, quando será solicitado ao licitante **provisoriamente vencedor**, o envio dos catálogos para avaliação anteriormente a fase de habilitação;

8.6. Após a homologação do resultado dos catálogos, quando for o caso, ou após encerramento da etapa de lances, quando não houver necessidade de apresentação de catálogos, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

8.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou quando for o caso se os catálogos não forem homologados, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente observando o disposto no item 8.8 para homologação de catálogos quando for o caso, e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

8.8. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

8.10. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

8.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

8.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba;

8.13. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

8.14. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, CATÁLOGOS e LAUDOS.



9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar catálogo em que se sagrar vencedora, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta.

9.2. DA ENTREGA DO CATÁLOGO

a) O(s) Catálogo(s) deverá(ão) ser apresentado(s) pela empresa provisoriamente vencedora antes da fase de habilitação, em até **05 (cinco) dias úteis**, devendo ser anexados na Plataforma Eletrônica no qual ocorre a Sessão e/ou por outro meio oficialmente indicado pela Administração, quando solicitado, devendo permitir a identificação do item ofertado e a conferência objetiva de sua compatibilidade com as especificações exigidas..

9.3. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

a) A avaliação das(os) catálogo(s) será(ão) realizada pelos membros da Secretaria requisitante, composta pelos seguintes servidores:

- I. Paulo André da Silva, matrícula 27.065, cargo Agente Administrativo;
- II. Rafael Rodrigo da Costa Guimarães, matrícula 15.340, cargo Chefe da Seção de Planejamento e Coordenação de Regularização Fundiária;

b) Será de responsabilidade da Secretaria requisitante, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, através dos seguintes critérios: análise das especificações da(s)(os) catálogo(s) apresentados;

c) Deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

d) A reprovação do item deverá ser justificada no relatório de análise, atendendo os critérios objetivos previamente definidos. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade das especificações técnicas contidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo II).

e) Caso seja reprovado(a), a empresa será desclassificada, sendo chamado o segundo ganhador no pregão para a apresentação de sua amostra ou envio do catálogo;

f) Quaisquer custos de remessa para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora;



- g) Em caso de reprovação do produto, NÃO haverá nova oportunidade para substituição do mesmo.
- h) As amostras consideradas reprovadas estarão disponíveis para retirada na Secretaria requisitante, após a publicação do extrato nos veículos de Comunicação e Publicidade Oficiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- i) Em caso de necessidade de entrega de um item em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo equipamento deverá passar novamente por avaliação da Secretaria Requisitante, de forma a garantir que os novos produtos/equipamentos mantenham-se em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.
- j) Tendo em vista a celeridade do processo, não haverá a possibilidade de acompanhamento da avaliação dos catálogos por interessados, mesmo que licitantes, visto que o pregão será de maneira eletrônica e o procedimento de avaliação será efetuado internamente pela Comissão responsável pela avaliação que emitirá um relatório informando de maneira clara e objetiva se o catálogo está aprovado ou reprovado, dando total transparência na metodologia empregada na avaliação.

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA

10.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

10.2. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, contendo os valores unitários e globais dos itens e não podem ser superiores aos valores apresentados na proposta inicial.

10.3. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar



recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso;

11.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

12.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal



de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

12.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;**

12.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;**

12.5. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame. O Instrumento Contratual pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis;

12.6. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

13.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar esta ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

13.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

13.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das



sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- a) Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;
- b) Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial ao Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total ao Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

13.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

14.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

14.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

14.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);

14.5. O **descumprimento do prazo** definido de **10 (dez) dias úteis** para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do(s) objeto(s) por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

14.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

14.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

14.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

14.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da



parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
674	06	02.16.01 16.482.0172.2524 05 4.4.90.52.04

15.2. Ressalta-se que a dotação orçamentária indicada neste instrumento possui caráter informativo e não vincula a Administração à sua utilização exclusiva, podendo ser ajustada, suplementada ou substituída no momento da efetiva contratação, conforme a demanda concreta e a disponibilidade orçamentária vigente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

16. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

16.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

16.2. As entregas serão de forma integral, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

16.3. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

16.4. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

16.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do



objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

16.6. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

16.7. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento efetivo.

16.8. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

16.9. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

17. DOS PRAZOS

17.1. A entrega dos produtos deverá obedecer o previsto no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

17.2. Caso o Contratada não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

17.3. A Contratada fica obrigada a substituir os produtos que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante.

17.4. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a



execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital;

18.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

18.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

18.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) objeto(s).

18.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

18.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

18.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

18.8. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.



18.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

19. DA GARANTIA

19.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital;

19.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

19.3. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

20. DO REAJUSTE

20.1. O preço contratual não será reajustado, tendo em vista que o objeto da contratação versa sobre aquisição única.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

21.1. Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência (Anexo II) do Edital;

II - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o *objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato*;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à



fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

IV - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

V - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VI - A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;

VII - O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

VIII - No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

IX - Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

X - A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

21.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

II – Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

III – Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

IV – Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas



regulamentares e contratuais cabíveis;

VI – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;

VII – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

VIII – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

22. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

22.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

b) O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, conforme subitens 9.8 a 9.10 do Termo de Referência, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



- a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;
- b) Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia;
- c) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- d) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- e) As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;
- f) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- g) Fica a CONTRATANTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação,



dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

23.2. Adiada a data da abertura desta licitação;

23.3. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.4. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

23.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

23.6. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX;

25.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

25.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



25.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão;

25.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Instrumento Contratual.
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j) Anexo X – Fiscal do Contrato ou Atos Jurídicos Análogos.
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor

CARAGUATATUBA/SP, data da última assinatura eletrônica.

ROSA DE FATIMA RANGEL FRANCA
Secretaria Municipal de Habitação



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar destina-se a avaliar a viabilidade da aquisição de equipamentos para levantamentos georreferenciados, contemplando drone com sistema RTK, receptor GNSS RTK e acessórios necessários à operação dos equipamentos, para apoio às atividades de Regularização Fundiária Urbana - REURB desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Habitação.

1.2. A contratação tem por finalidade ampliar a capacidade técnica da Secretaria Municipal de Habitação na coleta de dados territoriais, obtenção de imagens aéreas, identificação de vértices, conferência de limites, apoio à elaboração de peças técnicas e instrução dos procedimentos administrativos de regularização fundiária urbana.

1.3. Número da Solicitação de Compra: 2397/2026 e 2399/2026.

1.4. Processo Administrativo: 18082/2026.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Habitação.

2.2. A aquisição destina-se ao atendimento das necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Habitação, especialmente da área responsável pelo planejamento, coordenação e execução de atividades relacionadas à regularização fundiária urbana.

2.3. A consulta às demais Secretarias Municipais não foi realizada nesta etapa, considerando que os equipamentos pretendidos se destinam ao uso específico da Secretaria Municipal de Habitação em atividades próprias de REURB. Caso se identifique, no curso da instrução, possibilidade de uso compartilhado com outro órgão municipal ou necessidade de validação técnica complementar, a área requisitante deverá formalizar a manifestação correspondente antes da conclusão da fase preparatória.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



3.1. Foram designados os servidores da área administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Habitação como responsáveis pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, conforme abaixo relacionados:

- a) Paulo André da Silva, Matrícula nº 27.065, Agente Administrativo.
- b) Rafael Rodrigo da Costa Guimarães, Matrícula nº 15.340, Chefe da Seção de Planejamento e Coordenação de Regularização Fundiária.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar será norteado pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.789/2023 e demais normas municipais aplicáveis às contratações públicas no âmbito do Município de Caraguatatuba/SP.

4.2. A contratação observará a legislação aplicável à Regularização Fundiária Urbana - REURB, especialmente a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018, a Lei Municipal nº 2.337/2017 e suas alterações, considerando que os equipamentos pretendidos serão utilizados como instrumentos de apoio técnico às atividades de levantamento territorial, coleta de dados georreferenciados, identificação de vértices, conferência de limites, produção de informações espaciais e instrução dos procedimentos administrativos de regularização fundiária urbana.

4.3. A contratação também se vincula à política municipal de regularização fundiária sustentável, considerando a existência de autorização judicial para utilização de recursos do Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável em investimento estrutural voltado à execução material da política fundiária e ambiental, com referência expressa à aquisição de equipamentos técnicos destinados ao apoio dos trabalhos de regularização fundiária.

4.4. A solução pretendida contempla a avaliação da viabilidade de aquisição de drone com sistema RTK e receptor GNSS RTK, equipamentos tecnicamente complementares para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Habitação. O drone será utilizado como ferramenta de apoio à captação aérea de imagens, leitura territorial, identificação de ocupações, acompanhamento visual das áreas e suporte à produção de bases cartográficas. O receptor GNSS RTK será utilizado para coleta de coordenadas em campo, conferência de pontos, identificação de vértices, amarração georreferenciada e apoio à elaboração das peças técnicas necessárias à REURB.



4.5. Para o drone, deverão ser observadas as normas vigentes da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, especialmente o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 100, aprovado pela Resolução ANAC nº 805/2026, bem como as normas do Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, especialmente a ICA 100-40, relativa ao acesso de aeronaves não tripuladas ao espaço aéreo brasileiro, e as regras da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL aplicáveis à homologação dos componentes de telecomunicação.

4.6. Para o receptor GNSS RTK, serão considerados os padrões técnicos usuais de posicionamento georreferenciado, incluindo compatibilidade com sistemas globais de navegação por satélite, correções em tempo real, protocolos de comunicação utilizados em serviços de posicionamento, como NTRIP e RTCM, e possibilidade de exportação de dados em formatos compatíveis com os fluxos técnicos adotados pela Administração.

4.7. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de nota fiscal, identificação de marca, modelo, fabricante e número de série, manuais de operação, documentação técnica, garantia, acessórios necessários ao funcionamento e, quando aplicável, comprovação ou indicação verificável de homologação dos componentes sujeitos à regulamentação de telecomunicações.

4.8. As especificações técnicas serão definidas com base em requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade, precisão, funcionalidade, segurança, garantia e adequação ao uso pretendido, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação para execução das atividades de regularização fundiária urbana.

4.9. Não houve contratação anterior específica para aquisição de equipamentos próprios com a mesma finalidade no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, conforme informações constantes dos documentos preparatórios iniciais. A solução pretendida busca estruturar a Secretaria com instrumentos próprios para apoio aos trabalhos técnicos de REURB, reduzindo a dependência de contratações pontuais de levantamentos externos e ampliando a capacidade de atuação direta da equipe municipal.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS



5.1. A Secretaria Municipal de Habitação atua no planejamento, instrução, acompanhamento e execução de procedimentos de Regularização Fundiária Urbana - REURB, os quais demandam a produção e conferência de informações territoriais, cadastrais e georreferenciadas, especialmente para identificação de núcleos urbanos informais, ocupações, edificações, vias, limites, confrontações, vértices e demais elementos necessários à adequada instrução dos processos administrativos.

5.2. A execução das atividades de REURB exige levantamentos de campo e informações espaciais atualizadas, capazes de subsidiar a elaboração de diagnósticos, plantas, memoriais, mapas, peças técnicas, estudos de viabilidade e demais documentos necessários à regularização fundiária. A ausência de equipamentos próprios adequados limita a capacidade operacional da Secretaria, aumenta a dependência de contratações pontuais de serviços externos e dificulta a obtenção célere de dados atualizados para análise técnica e tomada de decisão.

5.3. A necessidade também foi evidenciada em procedimento judicial relacionado à destinação de recursos do Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável, no qual foi apontado que a área responsável pela política fundiária atua com equipamentos obsoletos e insuficientes, circunstância que compromete a precisão técnica dos levantamentos e pode atrasar projetos de regularização fundiária.

5.4. No mesmo contexto, foi reconhecida a pertinência da aquisição de equipamentos técnicos, como drone para mapeamento aéreo e receptor GNSS RTK para levantamento planialtimétrico, por se tratar de investimento diretamente vinculado à execução da política fundiária e ambiental, com potencial de proporcionar levantamentos mais precisos, melhor delimitação de áreas de risco, áreas de preservação permanente e demais elementos territoriais relevantes, além de maior eficiência na elaboração de projetos e peças técnicas de regularização fundiária.

5.5. O drone com sistema RTK constitui ferramenta de apoio aos levantamentos territoriais, permitindo a captação aérea de imagens, a leitura ampliada das áreas de intervenção, a identificação visual de ocupações, edificações, acessos, elementos físicos e condições de ocupação do solo. Seu uso possibilita melhor compreensão da área analisada, apoio à produção de bases cartográficas, acompanhamento da



evolução territorial e suporte à equipe técnica nos procedimentos de regularização fundiária.

5.6. O receptor GNSS RTK complementa a solução ao permitir a coleta precisa de coordenadas em campo, a conferência de pontos, vértices e limites, a amarração georreferenciada das informações levantadas e o apoio à elaboração e validação de peças técnicas relacionadas à REURB. A utilização conjunta do drone e do receptor GNSS RTK proporciona maior segurança técnica aos levantamentos, permitindo conciliar visão territorial ampla com coleta precisa de pontos de controle e dados georreferenciados.

5.7. A necessidade da contratação decorre da busca pela estruturação mínima da Secretaria Municipal de Habitação com equipamentos próprios aptos a apoiar os trabalhos técnicos de regularização fundiária urbana, reduzindo retrabalho, ampliando a autonomia operacional da equipe municipal e conferindo maior agilidade à obtenção de informações necessárias à instrução dos processos.

5.8. A solução pretendida possui interesse público direto, pois contribui para a melhoria da capacidade municipal de atuação na política habitacional e fundiária, favorecendo a instrução técnica de procedimentos de REURB e o atendimento de demandas relacionadas à organização territorial, segurança jurídica da ocupação, planejamento urbano e acesso regularizado à moradia.

5.9. Os objetivos pretendidos com a contratação são:

- a) Ampliar a capacidade técnica da Secretaria Municipal de Habitação na coleta e conferência de dados georreferenciados;
- b) Apoiar a elaboração e validação de levantamentos, plantas, mapas, memoriais e demais peças técnicas vinculadas à REURB;
- c) Reduzir a dependência de levantamentos externos para demandas preliminares, conferências de campo e acompanhamentos técnicos;
- d) Proporcionar maior agilidade na obtenção de imagens, coordenadas, vértices e informações territoriais;
- e) Melhorar a qualidade, a rastreabilidade e a atualização das informações utilizadas nos processos administrativos de regularização fundiária;
- f) Permitir o acompanhamento mais eficiente das áreas em processo de regularização, inclusive quanto à ocupação, acessos, limites e alterações territoriais relevantes;



g) Fortalecer a atuação institucional da Administração Municipal na execução das políticas públicas de habitação e regularização fundiária.

5.10. Os resultados esperados consistem na melhoria da eficiência dos trabalhos técnicos da Secretaria Municipal de Habitação, no aumento da precisão e atualização das informações territoriais, na redução de retrabalho, na qualificação da instrução dos processos de REURB e na ampliação da capacidade de resposta da Administração às demandas de regularização fundiária urbana.

5.11. A não realização da contratação poderá manter a Secretaria dependente de levantamentos externos ou de meios técnicos insuficientes para a coleta e conferência de dados georreferenciados, com reflexos na agilidade, na padronização e na segurança técnica dos procedimentos de regularização fundiária.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação não consta expressamente no Plano de Contratações Anual do Município, porém esta sendo providenciada a sua inclusão.

6.2. A ausência de previsão específica decorre do fato de a demanda ter sido estruturada posteriormente, a partir da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Habitação de ampliar sua capacidade técnica para apoio às atividades de Regularização Fundiária Urbana - REURB.

6.3. A tramitação também se justifica pela autorização judicial para utilização de recursos do Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável em investimento estrutural vinculado à política fundiária e ambiental, abrangendo equipamentos técnicos destinados ao apoio dos trabalhos de regularização fundiária.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A solução deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e regulatórios necessários ao apoio das atividades descritas nos itens 4 e 5 deste ETP, especialmente quanto à coleta de dados georreferenciados, obtenção de imagens, conferência de pontos, identificação de vértices e suporte à elaboração de peças técnicas relacionadas à REURB.

7.2. O drone deverá possuir sistema RTK integrado à aeronave, capacidade de captação de imagens adequadas a levantamentos territoriais, autonomia compatível com uso em campo, sistema de controle remoto, baterias, carregadores, hélices,



acessórios de operação e demais componentes necessários ao seu funcionamento regular. A exigência de sistema RTK integrado à aeronave justifica-se pela finalidade profissional da contratação, voltada ao apoio em levantamentos territoriais, mapeamento aéreo, obtenção de imagens georreferenciadas e produção de dados técnicos utilizados nos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana - REURB. A integração nativa entre o sistema RTK, a câmera, a controladora e os sistemas de navegação do drone reduz riscos de incompatibilidade, falhas de comunicação, perda de estabilidade e imprecisão dos dados coletados, além de evitar adaptações externas ou acréscimo de componentes que possam alterar o peso, a autonomia de voo, a garantia e as condições originais de operação do equipamento. A exigência busca assegurar solução completa, estável e apta ao uso institucional pretendido, sem direcionamento de marca ou modelo, admitindo qualquer equipamento disponível no mercado que atenda às especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

7.3. O receptor GNSS RTK deverá permitir coleta de coordenadas em campo com correção em tempo real, compatibilidade com sistemas globais de navegação por satélite, comunicação por protocolos usuais de posicionamento, controladora, bastão, bipé, carregadores, cabos, suporte de fixação e demais acessórios necessários à operação.

7.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de nota fiscal, manuais, documentação técnica, identificação de marca, modelo, fabricante e número de série, além dos acessórios necessários ao funcionamento.

7.5. A contratada deverá fornecer garantia mínima dos equipamentos, suporte técnico durante o período de garantia e orientação operacional inicial aos servidores indicados pela Administração, nos termos a serem detalhados no Termo de Referência.

7.6. Para o drone, deverão ser observadas as exigências regulatórias aplicáveis à operação institucional de aeronaves não tripuladas, nos termos já indicados no item 4 deste ETP, cabendo ao Termo de Referência disciplinar a documentação mínima exigida do fornecedor para comprovação da regularidade do equipamento e de seus componentes.



7.7. As especificações deverão ser formuladas por requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade e funcionalidade, admitindo soluções equivalentes disponíveis no mercado, desde que atendam à finalidade pretendida.

7.8. O detalhamento técnico dos itens, as condições de entrega, recebimento, teste de funcionamento, garantia, assistência técnica e aceitabilidade da proposta serão definidas no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa inicial contempla a aquisição de 1 unidade de cada equipamento, considerando a finalidade descrita nos itens 4 e 5 deste ETP e a necessidade de estruturação técnica da Secretaria Municipal de Habitação para apoio às atividades de REURB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Drone com sistema RTK, bateria extra e acessórios necessários à operação.	UN	1	R\$ 36.220,00	R\$ 36.220,00
2	Receptor GNSS RTK, com controladora, bastão, bipé e acessórios necessários à operação.	UN	1	R\$ 25.590,00	R\$ 25.590,00

8.2. O valor total preliminar da contratação é estimado em R\$ 61.810,00 (Seiscentos e um mil oitocentos e dez reais).

8.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos parâmetros dos incisos II e III do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, da razoabilidade e da obtenção do preço de mercado.

8.4. A contratação poderá utilizar recursos do Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável, observada a autorização judicial existente para aplicação de saldo remanescente em investimento estrutural vinculado à execução da política fundiária e ambiental, sem prejuízo da necessária pesquisa de preços, instrução regular do processo licitatório e posterior prestação de contas, quando cabível.



8.5. A quantidade estimada é compatível com a demanda inicial da Secretaria, considerando que os equipamentos serão utilizados de forma complementar pela equipe técnica, sem necessidade identificada, neste momento, de múltiplas unidades ou equipes simultâneas independentes.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Para atendimento da necessidade descrita neste ETP, foram consideradas as seguintes alternativas: aquisição dos equipamentos, locação eventual dos equipamentos e contratação de serviços especializados de levantamento georreferenciado.

9.2. A locação eventual foi considerada menos adequada, pois os levantamentos preliminares indicaram custo diário relevante para equipamentos com características compatíveis com a demanda, além da necessidade de disponibilidade de operador especializado, deslocamento e agendamento prévio, fatores que podem comprometer a agilidade dos trabalhos.

9.3. A contratação de serviços especializados pode atender demandas específicas, mas não substitui a necessidade de estruturação mínima da Secretaria para levantamentos, conferências e acompanhamentos técnicos de rotina, especialmente nas etapas preliminares e de verificação em campo.

9.4. A aquisição dos equipamentos mostrou-se a alternativa mais adequada para a demanda atual, por permitir disponibilidade contínua, uso conforme a necessidade da Secretaria, redução da dependência de contratações pontuais e incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

9.5. A alternativa de aquisição também se mostra compatível com a destinação autorizada para investimento estrutural da política fundiária e ambiental, uma vez que os equipamentos passarão a integrar a estrutura técnica da Secretaria Municipal de Habitação e poderão ser utilizados de forma continuada nos trabalhos de REURB.

9.6. A solução será composta por itens autônomos, contemplando drone com sistema RTK e receptor GNSS RTK, com os acessórios necessários à operação, observada a compatibilidade técnica interna de cada equipamento.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



10.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos de georreferenciamento destinados ao apoio das atividades de Regularização Fundiária Urbana - REURB, composta por drone com sistema RTK e receptor GNSS RTK, acompanhados dos acessórios necessários à operação.

10.2. O drone com sistema RTK será utilizado para captação aérea de imagens, leitura territorial e apoio à produção de bases visuais e cartográficas das áreas objeto de atuação da Secretaria Municipal de Habitação.

10.3. O receptor GNSS RTK será utilizado para coleta e conferência de coordenadas em campo, identificação de pontos e vértices, amarração georreferenciada e validação de informações territoriais.

10.4. Os equipamentos possuem funções complementares e, em conjunto, permitem maior autonomia técnica na obtenção, conferência e atualização de dados utilizados nos procedimentos de REURB, conforme necessidade descrita no item 5 deste ETP.

10.5. A solução deverá contemplar equipamentos novos, de primeiro uso, com documentação técnica, manuais, garantia, acessórios indispensáveis ao funcionamento, suporte inicial e demais condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

10.6. A solução está alinhada à estruturação técnica da política municipal de regularização fundiária sustentável, mediante incorporação de equipamentos próprios destinados ao apoio material dos levantamentos, conferências e produtos técnicos necessários à atuação da Secretaria Municipal de Habitação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será estruturada por itens autônomos, separando o drone com sistema RTK do receptor GNSS RTK, considerando que se trata de equipamentos distintos, com fornecimento independente e ampla disponibilidade de mercado.

11.2. Embora os equipamentos sejam complementares para a finalidade descrita neste ETP, não se mostra necessária a formação de lote único entre o drone e o receptor GNSS RTK, pois a aquisição por itens preserva a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados em cada segmento.

11.3. Os acessórios indispensáveis ao funcionamento de cada equipamento deverão compor o respectivo item, incluindo, conforme o caso, bateria extra,



controladora, carregadores, cabos, hélices, bastão, bipé, suportes e demais componentes necessários à operação.

11.4. O agrupamento dos acessórios ao equipamento principal justifica-se pela necessidade de assegurar compatibilidade técnica, funcionamento integrado, recebimento funcional do conjunto, garantia adequada e responsabilização única do fornecedor quanto à entrega do item em plena condição de uso.

11.5. A separação desses acessórios em itens isolados poderia gerar risco de incompatibilidade, dificuldade de teste, divergência de garantia e fragmentação da responsabilidade pelo funcionamento do equipamento, sem ganho relevante de competitividade para a Administração.

11.6. Dessa forma, adota-se o parcelamento entre os equipamentos principais, preservando-se, dentro de cada item, os acessórios necessários à sua operação regular.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Para a adequada utilização dos equipamentos, a Secretaria Municipal de Habitação deverá indicar servidores responsáveis pela guarda, operação, conservação e controle de uso do drone e do receptor GNSS RTK.

12.2. A Administração deverá providenciar, quando aplicável, o cadastro do drone e a observância dos procedimentos exigidos pelos órgãos competentes para operação regular do equipamento, especialmente quanto às normas da ANAC, DECEA e ANATEL, conforme diretrizes indicadas no item 4 deste ETP.

12.3. Deverá ser definido fluxo interno para planejamento das atividades de campo, registro das missões, armazenamento dos dados coletados, guarda das imagens e utilização das informações produzidas nos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana - REURB.

12.4. A Secretaria deverá assegurar local adequado para guarda dos equipamentos, carregamento de baterias, conservação dos acessórios e controle patrimonial dos bens.

12.5. O Termo de Referência deverá prever orientação operacional inicial aos servidores indicados pela Administração, contemplando, no mínimo, montagem, configuração básica, cuidados de operação, coleta de dados, descarregamento das informações e cuidados de conservação dos equipamentos.



12.6. A utilização dos equipamentos deverá observar finalidade institucional, restringindo-se às atividades de interesse público vinculadas às atribuições da Secretaria Municipal de Habitação e aos procedimentos de regularização fundiária.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se identifica contratação interdependente indispensável à aquisição dos equipamentos, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens permanentes, acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento básico.

13.2. A utilização dos equipamentos poderá se relacionar a contratações ou recursos já existentes na Secretaria Municipal de Habitação, especialmente aqueles vinculados a geoprocessamento, topografia, elaboração de plantas, processamento de imagens, regularização fundiária e infraestrutura de informática.

13.3. Eventuais softwares, computadores, impressoras técnicas ou serviços especializados utilizados para tratamento, edição, armazenamento ou impressão dos dados produzidos pelos equipamentos deverão ser considerados como recursos correlatos, sem prejuízo da autonomia da presente contratação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação não apresenta impacto ambiental direto relevante, por se tratar de aquisição de equipamentos permanentes destinados ao apoio técnico das atividades da Secretaria Municipal de Habitação.

14.2. Os impactos potenciais restringem-se ao consumo de energia para recarga, ao uso de baterias e ao descarte futuro de componentes eletrônicos e embalagens.

14.3. O descarte de baterias, acessórios, componentes eletrônicos e embalagens deverá observar as normas ambientais aplicáveis e os procedimentos de destinação ambientalmente adequada adotados pela Administração.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Com base na necessidade descrita, nos requisitos definidos, no levantamento de mercado e na análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de drone com sistema RTK e receptor GNSS RTK é solução adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Habitação.

15.2. A solução mostra-se pertinente diante da necessidade de estruturação técnica da Secretaria para apoio às atividades de Regularização Fundiária Urbana -



REURB, especialmente quanto à obtenção de imagens, coleta de coordenadas, conferência de pontos, identificação de vértices e produção de dados georreferenciados.

15.3. A aquisição dos equipamentos apresenta maior aderência à necessidade administrativa em relação às alternativas avaliadas, especialmente por permitir disponibilidade contínua dos bens, autonomia operacional da equipe municipal e utilização conforme a demanda dos procedimentos de regularização fundiária.

15.4. A contratação é tecnicamente viável, desde que observadas as providências necessárias à formalização do processo, especialmente quanto à conclusão da pesquisa de preços, confirmação da disponibilidade orçamentária, definição das especificações técnicas no Termo de Referência, exigência da documentação pertinente e adoção dos procedimentos regulatórios aplicáveis ao uso institucional dos equipamentos.

15.5. Considerando que os equipamentos pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, o objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequada a adoção da modalidade pregão, preferencialmente eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, conforme arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 33, inciso I, da mesma Lei.

15.6. A contratação deverá ser estruturada com parcelamento entre os equipamentos principais, separando o drone com sistema RTK do receptor GNSS RTK, em observância ao art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento por item, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

15.7. Diante da análise realizada, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação no formato proposto, cabendo ao Termo de Referência detalhar as especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de aceitabilidade, recebimento, garantia, suporte e demais regras necessárias à execução da contratação.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para apoio técnico às atividades de Regularização Fundiária Urbana - REURB, contemplando drone com sistema RTK, receptor GNSS RTK e acessórios necessários à operação, para utilização pela Secretaria Municipal de Habitação.

1.2. Modalidade: Pregão Eletrônico.

1.3. Critério de Julgamento: Menor preço por item.

1.4. Forma de Contratação: Contrato.

1.5. Vigência: 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, os equipamentos são classificados como bens comuns.

2.2. TABELA DE QUANTITATIVOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	BENEFÍCIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	DRONE COM SISTEMA RTK, BATERIA EXTRA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO Aeronave remotamente pilotada, do tipo multirrotor, destinada ao apoio em levantamentos territoriais, mapeamento aéreo, obtenção de imagens georreferenciadas, leitura de áreas urbanas e suporte aos trabalhos de Regularização Fundiária Urbana - REURB, com as seguintes características mínimas: a) Aeronave com sistema RTK integrado, apta à obtenção de dados georreferenciados com precisão compatível com atividades de mapeamento, levantamento territorial e apoio à produção de bases cartográficas; b) Compatibilidade com múltiplos sistemas globais de navegação por satélite, contemplando, no mínimo, GPS, Galileo e BeiDou, admitido GLONASS ou constelações equivalentes, conforme tecnologia do fabricante;	Exclusiva ME/EPP	R\$ 36.220,00	R\$ 36.220,00



		c) Precisão RTK declarada pelo fabricante compatível com georreferenciamento centimétrico, quando operado em condições adequadas de recepção de sinal e correção; d) Tempo máximo de voo declarado pelo fabricante de, no mínimo, 40 minutos por bateria, em condições ideais de operação; e) Resistência operacional ao vento de, no mínimo, 10 m/s; f) Temperatura de operação mínima entre -10°C e 40°C, ou faixa superior; g) Câmera RGB com resolução mínima de 20 MP, sensor CMOS de no mínimo 1 polegada ou tecnologia superior, estabilização por gimbal de 3 eixos e capacidade de captação de imagens compatíveis com processamento fotogramétrico e mapeamento aéreo; h) Obturador mecânico, obturador global ou tecnologia equivalente destinada à redução de distorções em imagens utilizadas para mapeamento; i) Capacidade de captura de imagens em formato JPEG e RAW/DNG, ou formatos equivalentes que permitam tratamento posterior das imagens; j) Recurso de planejamento de voo, missões automatizadas ou grade de mapeamento, por meio de aplicativo, controle, software ou solução equivalente fornecida junto ao equipamento, sem necessidade de aquisição adicional indispensável à operação básica pela Administração; k) Sistema de segurança operacional com retorno automático ao ponto de decolagem, monitoramento de bateria e alertas de operação; l) Sensores de obstáculos multidirecionais ou sistema equivalente de auxílio à prevenção de colisões, compatível com operação em campo; m) Controle remoto com tela integrada ou conjunto equivalente fornecido pela contratada, composto por controle e dispositivo compatível, que permita a operação imediata da aeronave, visualização das imagens, planejamento de voo e configuração das missões, sem necessidade de aquisição complementar pela Administração; n) Suporte a cartão de memória ou		
--	--	--	--	--



			armazenamento removível compatível com a captação das imagens, devendo acompanhar cartão de memória de, no mínimo, 64 GB, ou capacidade superior; o) Deverá acompanhar, no mínimo: 1 aeronave com sistema RTK integrado à aeronave, 1 controle remoto ou conjunto equivalente de operação, 2 baterias de voo no total, sendo uma delas bateria extra, carregador, cabos necessários, no mínimo 3 pares de hélices, cartão de memória, maleta ou case rígido de transporte, manuais, documentação técnica e demais acessórios necessários ao funcionamento; p) O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, identificação de marca, modelo, fabricante, número de série e documentação técnica; q) Deverá ser apresentada comprovação ou indicação verificável de homologação ANATEL dos componentes sujeitos à regulamentação de telecomunicações, quando aplicável.			
02	01	UND	RECEPTOR GNSS RTK, COM CONTROLADORA, BASTÃO, BIPÉ E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO Receptor GNSS RTK profissional, destinado à coleta de coordenadas em campo, conferência de pontos, identificação de vértices, apoio a levantamentos planialtimétricos, amarração georreferenciada e suporte aos trabalhos de Regularização Fundiária Urbana - REURB, com as seguintes características mínimas: a) Receptor GNSS com capacidade de operação RTK, apto à coleta de dados georreferenciados em tempo real; b) Compatibilidade com múltiplas constelações GNSS, contemplando, no mínimo, GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou, ou constelações equivalentes compatíveis com a tecnologia do equipamento; c) Rastreamento multifrequência, contemplando, no mínimo, sinais L1 e L2, ou frequências equivalentes das constelações suportadas; d) Precisão RTK horizontal igual ou melhor que 10 mm + 1 ppm e precisão RTK vertical igual ou melhor que 20 mm + 1 ppm, conforme condições adequadas de operação e especificação do fabricante;	Exclusiva ME/EPP	R\$ 25.590,00	R\$ 25.590,00



		e) Suporte a correções em tempo real por NTRIP e formato RTCM, permitindo operação com redes de referência e serviços de correção compatíveis, inclusive aqueles utilizados em levantamentos GNSS em tempo real; f) Capacidade de registro de dados brutos para pós-processamento, com exportação em formato RINEX ou equivalente; g) Armazenamento interno mínimo de 8 GB; h) Recurso IMU, compensação de inclinação ou tecnologia equivalente, permitindo coleta de pontos com o bastão inclinado em, no mínimo, 30°, mantida a precisão compatível com a finalidade do levantamento; i) Recurso de apoio à medição de pontos de difícil acesso, por compensação de inclinação, câmera, laser, medição visual ou tecnologia equivalente, quando disponível na solução ofertada, desde que mantida a finalidade de coleta segura de pontos e vértices em campo; j) Proteção contra água e poeira com grau mínimo IP65 ou superior; k) Resistência a quedas ou impactos compatível com uso em campo, conforme especificação do fabricante; l) Bateria recarregável com autonomia mínima de 10 horas em operação como rover RTK ou modo equivalente de campo; m) Possibilidade de alimentação externa ou recarga por USB-C, fonte externa ou solução equivalente; n) Comunicação por Bluetooth e Wi-Fi; o) Comunicação para acesso a correções em tempo real por chip de dados, modem 4G/LTE integrado, controladora com internet móvel, hotspot ou tecnologia equivalente, desde que permita operação em campo por NTRIP; p) Rádio UHF interno ou compatibilidade com rádio externo será admitido, quando disponível, desde que observadas as regras de homologação e uso aplicáveis; q) Controladora de campo compatível com o receptor, com sistema Android ou equivalente, tela legível em ambiente externo, conectividade necessária à comunicação com o receptor e software/aplicativo de coleta incluído no		
--	--	--	--	--



			fornecimento; r) O software/aplicativo de coleta deverá permitir, no mínimo, configuração do receptor, conexão a serviço NTRIP, coleta e armazenamento de pontos, descrição/codificação de pontos, conferência de coordenadas, exportação de dados e operação em campo sem custo adicional indispensável ao funcionamento básico do equipamento; s) Possibilidade de exportação dos dados em formatos usuais de levantamento e geoprocessamento, incluindo, no mínimo, CSV/TXT e RINEX, admitidos também DXF, SHP, KML/KMZ, NMEA ou equivalentes conforme solução ofertada; t) Deverá acompanhar, no mínimo: 1 receptor GNSS RTK, 1 controladora compatível, software/aplicativo necessário à coleta, fonte/carregador do receptor, fonte/carregador da controladora, cabos necessários, suporte para fixação da controladora, bastão de fibra ou alumínio com altura aproximada de 2,00 m a 2,20 m, bipé para bastão, maleta ou case de transporte, manuais, documentação técnica e demais acessórios necessários à operação; u) O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal, identificação de marca, modelo, fabricante, número de série e documentação técnica; v) Deverá ser apresentada comprovação ou indicação verificável de homologação ANATEL dos componentes sujeitos à regulamentação de telecomunicações, quando aplicável.			
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 61.810,00

2.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos parâmetros dos incisos II e III do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, da razoabilidade e da obtenção do preço de mercado.

2.4. O Contrato terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

2.5. Os acessórios indicados integram o respectivo item por serem necessários ao funcionamento do conjunto, à compatibilidade técnica entre os componentes, ao teste de recebimento, à garantia e à responsabilização única do fornecedor pela entrega do equipamento em plena condição de uso.



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de estruturação técnica da Secretaria Municipal de Habitação para apoio às atividades de Regularização Fundiária Urbana - REURB, conforme demonstrado no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A Secretaria Municipal de Habitação atua no planejamento, instrução, acompanhamento e execução de procedimentos de regularização fundiária urbana, os quais demandam a coleta e conferência de dados territoriais, imagens aéreas, coordenadas, vértices, limites, confrontações e demais informações georreferenciadas necessárias à adequada instrução dos processos administrativos.

3.3. A aquisição tem por objetivo disponibilizar equipamentos próprios para apoio aos levantamentos de campo, mapeamento aéreo, leitura territorial, conferência de pontos, identificação de vértices, amarração georreferenciada e produção de dados técnicos utilizados nos procedimentos de REURB.

3.4. O drone com sistema RTK será utilizado para obtenção de imagens aéreas, leitura das áreas de intervenção, identificação visual de ocupações, acessos, edificações, limites e demais elementos territoriais relevantes.

3.5. O receptor GNSS RTK será utilizado para coleta e conferência de coordenadas em campo, identificação de pontos e vértices, apoio a levantamentos planialtimétricos, amarração georreferenciada e validação de informações territoriais.

3.6. A aquisição busca ampliar a autonomia operacional da equipe municipal, reduzir a dependência de levantamentos externos para demandas preliminares e de conferência, melhorar a precisão das informações territoriais e conferir maior agilidade à instrução dos processos administrativos de regularização fundiária.

3.7. Os objetivos, resultados pretendidos e a necessidade administrativa da contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, especialmente nos itens 5 e 10.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos para apoio técnico às atividades de Regularização Fundiária Urbana - REURB, contemplando drone com sistema RTK, receptor GNSS RTK e todos os acessórios necessários à operação



básica dos equipamentos, conforme especificações constantes no item 2 deste Termo de Referência.

4.2. O escopo da contratação compreende o fornecimento dos equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados dos respectivos acessórios, baterias, carregadores, cabos, controladora, suportes, bastão, bipé, case ou maleta de transporte, manuais, documentação técnica, garantia e demais componentes necessários ao funcionamento do conjunto fornecido.

4.3. A contratada deverá entregar os equipamentos no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da nota fiscal, documentação técnica, indicação de marca, modelo, fabricante, número de série, prazo de garantia e documentos necessários à conferência das especificações.

4.4. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à conferência pela Administração, abrangendo a verificação dos itens fornecidos, acessórios, documentação, integridade física, compatibilidade entre os componentes e atendimento às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

4.5. A solução deverá assegurar que os equipamentos estejam aptos ao uso após o recebimento definitivo, sem necessidade de aquisição complementar indispensável à operação básica pela Administração.

4.6. A contratada deverá prestar orientação operacional inicial aos servidores indicados pela Administração, contemplando, no mínimo, a identificação dos componentes, montagem básica, cuidados de manuseio, carregamento, configuração inicial, conexão entre equipamento e controladora, descarregamento de dados e orientações gerais de conservação.

4.7. A orientação operacional inicial não se confunde com curso técnico especializado, capacitação profissional avançada, operação assistida contínua ou prestação de serviços de levantamento de campo, restringindo-se às informações necessárias para início do uso regular dos equipamentos fornecidos.

4.8. O fornecimento deverá contemplar garantia, suporte técnico e assistência para correção de vícios, defeitos ou incompatibilidades verificadas nos equipamentos ou acessórios durante o período de garantia, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.



4.9. Em caso de recusa, defeito, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações, a contratada deverá substituir, corrigir ou complementar o item fornecido, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.10. A solução será integrada aos fluxos internos da Secretaria Municipal de Habitação, especialmente nas atividades de coleta de dados territoriais, obtenção de imagens aéreas, conferência de coordenadas, identificação de vértices, amarração georreferenciada e instrução dos procedimentos administrativos de regularização fundiária.

4.11. O resultado esperado é a disponibilização de equipamentos próprios, completos e aptos ao uso, capazes de ampliar a autonomia técnica da Secretaria Municipal de Habitação, melhorar a precisão e a atualização das informações territoriais e conferir maior agilidade aos trabalhos relacionados à REURB.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se fundamentados nos itens 4 e 7 do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo das especificações mínimas constantes no item 2 deste Termo de Referência.

5.2. A contratada será responsável pela compatibilidade entre o equipamento principal e todos os acessórios que integram o respectivo item, inclusive baterias, carregadores, cabos, controladoras, módulos RTK, softwares, aplicativos, suportes, bastão, bipé, case ou maleta de transporte e demais componentes indispensáveis ao funcionamento.

5.3. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, no prazo e na forma previstos no item 6 deste Termo de Referência, documentação técnica suficiente para comprovação do atendimento às especificações mínimas do item ofertado, admitindo-se catálogo, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante, declaração do fabricante, certificado, relatório técnico ou documento equivalente.

5.4. Os documentos técnicos apresentados na fase de análise da proposta deverão permitir a verificação objetiva das características do equipamento ofertado, incluindo, conforme o item, desempenho, precisão, autonomia, compatibilidade, conectividade, câmera, sistema RTK, sistema GNSS, controladora, softwares ou aplicativos,



acessórios fornecidos, garantia, suporte e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.5. Para os componentes sujeitos à regulamentação de telecomunicações, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação técnica prevista no item 6 deste Termo de Referência, comprovação ou indicação verificável de homologação da ANATEL, quando aplicável ao item ofertado.

5.6. Para os softwares, aplicativos ou licenças indispensáveis à operação básica dos equipamentos, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica prevista no item 6 deste Termo de Referência, comprovação de que tais recursos estarão incluídos no fornecimento, admitida declaração da licitante, documento do fabricante, catálogo, manual, termo de fornecimento ou documento técnico equivalente.

5.7. A comprovação definitiva de ativação, disponibilização da licença, chave de uso, termo de garantia, número de série ou documento equivalente, quando depender da efetiva entrega do equipamento, deverá ser apresentada no momento da entrega e será verificada para fins de recebimento definitivo.

5.8. A comprovação da existência de assistência técnica, suporte ou canal de atendimento em território nacional deverá ser apresentada pela licitante provisoriamente vencedora no prazo e na forma previstos no item 6 deste Termo de Referência, admitindo-se catálogo, página oficial do fabricante, manual, termo de garantia, declaração da licitante, relação de assistências autorizadas ou documento equivalente.

5.9. Os documentos que possuem prazo de validade deverão estar válidos na data de sua apresentação. Os demais deverão permitir a identificação do item ofertado, da marca, do modelo, do fabricante e das condições de garantia, suporte, assistência técnica ou licença aplicáveis.

5.10. A contratada deverá assegurar assistência técnica, suporte ou canal de atendimento em território nacional durante o período de garantia, próprio ou por meio de fabricante, distribuidor, rede autorizada ou assistência técnica indicada.

5.11. As exigências deste item têm por finalidade verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

5.12. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço para o respectivo item, desde que atendidas as especificações técnicas, os



requisitos da contratação, a documentação técnica exigida e as condições de habilitação previstas neste Termo de Referência e no Edital.

5.13. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar a documentação técnica do item ofertado na forma e no prazo previstos no item 6 deste Termo de Referência, para verificação objetiva do atendimento às especificações mínimas exigidas.

5.14. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade contratual e valor compatível com a atuação individual de fornecedores do mercado.

5.15. A vedação à participação em consórcio não restringe a competitividade, uma vez que os itens serão disputados de forma autônoma, permitindo a participação de fornecedores especializados no fornecimento de drone com sistema RTK ou receptor GNSS RTK.

5.16. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando cabível, qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

5.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.18. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade;
- d) Prova de Regularidade fiscal, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma de Lei;
- e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- h) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



- i) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

6.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar a documentação técnica prevista no item 5 deste Termo de Referência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pelo pregoeiro ou pelo sistema eletrônico.

6.2. A documentação deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico da licitação ou por outro meio oficialmente indicado pela Administração, quando solicitado, devendo permitir a identificação do item ofertado e a conferência objetiva de sua compatibilidade com as especificações exigidas.

6.3. A análise da documentação será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Habitação, mediante confronto entre o produto ofertado, as especificações constantes no item 2 e os requisitos previstos no item 5 deste Termo de Referência.

6.3.1. Local e Roteiro: A análise documental será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Habitação.

6.3.2. Divulgação do Resultado: O resultado da análise (homologação ou reprovação) será comunicado formalmente à licitante via sistema eletrônico do pregão ou e-mail oficial (licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br), com a devida fundamentação técnica em caso de reprovação, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 1.789/2023.

6.3.3. Os catálogos serão avaliados por servidores:

- I. Paulo André da Silva, Matrícula nº 27.065, Agente Administrativo;
- II. Rafael Rodrigo da Costa Guimarães, Matrícula nº 15.340, Chefe da Seção de Planejamento e Coordenação de Regularização Fundiária;

6.4. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer informações, confirmar dados técnicos, verificar links, solicitar tradução simples, complementar documentos já apresentados ou sanar dúvidas quanto ao produto ofertado, desde



que não haja substituição do item originalmente proposto nem alteração da proposta apresentada.

6.5. O resultado da análise será registrado em manifestação técnica ou relatório de avaliação, com indicação objetiva do atendimento ou não atendimento às exigências deste Termo de Referência.

6.6. A reprovação da documentação técnica deverá ser fundamentada, com indicação dos requisitos não atendidos, assegurada a observância das diligências cabíveis e das regras do edital.

6.7. A ausência de apresentação da documentação exigida, a impossibilidade de identificação do produto ofertado ou a não comprovação do atendimento às especificações mínimas poderá ensejar a desclassificação da proposta.

6.8. A comprovação definitiva de número de série, chave de ativação, disponibilização de licença, termo de garantia ou documento equivalente, quando depender da entrega física do equipamento, será verificada no momento da entrega e considerada para fins de recebimento definitivo.

6.9. Em caso de necessidade superveniente de substituição do modelo ofertado, por descontinuidade de fabricação ou motivo devidamente justificado, o novo equipamento deverá possuir especificações iguais ou superiores às aprovadas e dependerá de prévia análise e aceite da Secretaria Municipal de Habitação.

6.10. Tendo em vista a celeridade do processo, não haverá a possibilidade de acompanhamento da avaliação dos catálogos por interessados, mesmo que licitantes, visto que o pregão será de maneira eletrônica e o procedimento de avaliação será efetuado internamente pela Comissão responsável pela avaliação que emitirá um relatório informando de maneira clara e objetiva se o catálogo está aprovado ou reprovado, dando total transparência na metodologia empregada na avaliação.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada de forma integral, por item contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.



7.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado Avenida Piauí nº 576 - Jardim Primavera – Caraguatatuba - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h.

7.3. A entrega deverá compreender todos os componentes, acessórios, documentos técnicos, manuais, licenças, softwares, aplicativos, cabos, carregadores, baterias, controladoras, suportes, cases ou maletas e demais itens necessários à operação básica do conjunto fornecido, conforme especificações deste Termo de Referência e proposta apresentada.

7.4. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, seguro, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

7.5. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais ou adequadas ao transporte, devidamente protegidos contra avarias, acompanhados da respectiva nota fiscal e da documentação necessária à conferência do objeto.

7.6. Caso a contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito antes do vencimento do prazo, cabendo à Administração avaliar a pertinência da justificativa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.

7.7. O recebimento provisório será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da entrega, mediante conferência inicial da nota fiscal, identificação do item, quantidade, integridade física das embalagens, componentes e acessórios fornecidos.

7.8. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da documentação técnica, dos acessórios fornecidos e do funcionamento básico do conjunto.

7.9. A verificação do funcionamento básico poderá compreender, conforme o item fornecido, conferência de inicialização do equipamento, reconhecimento da controladora ou sistema de controle, conexão entre componentes, verificação de baterias, carregadores, acessórios, software ou aplicativo de operação, sem caracterizar teste técnico exaustivo ou operação assistida de campo.



7.10. A orientação operacional inicial prevista neste Termo de Referência deverá ser realizada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, de forma presencial ou remota, conforme definido pela Administração, contemplando as orientações básicas necessárias ao início do uso regular dos equipamentos.

7.11. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações, com a proposta, com a documentação técnica aprovada ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.12. Em caso de rejeição, defeito, ausência de componente, incompatibilidade ou desconformidade, a contratada deverá substituir, corrigir ou complementar o item fornecido no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incompatibilidades, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas nos equipamentos, acessórios, softwares, aplicativos, licenças ou demais componentes fornecidos.

7.14. A contratada deverá observar todas as normas técnicas, legais e regulatórias aplicáveis ao fornecimento, transporte, garantia, suporte e comercialização dos equipamentos e componentes integrantes do objeto.

8. GARANTIA

8.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

8.2. A garantia deverá abranger vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, incompatibilidades entre os componentes fornecidos e demais irregularidades não decorrentes de mau uso, acidente, instalação indevida por terceiros ou desgaste natural incompatível com o prazo de uso.

8.3. A garantia compreende a manutenção corretiva, reparo, substituição de peças, substituição de acessórios ou substituição integral do equipamento, quando necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.



8.4. A contratada deverá disponibilizar suporte ou canal de atendimento em território nacional durante todo o período de garantia, nos termos previstos no item 5 deste Termo de Referência.

8.5. A resposta inicial às solicitações de garantia deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas do recebimento da comunicação formal da Administração.

8.6. Uma vez constatada a necessidade de reparo, correção ou substituição, a contratada deverá solucionar a ocorrência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da retirada do equipamento, recebimento do item defeituoso ou confirmação técnica da ocorrência, conforme o caso.

8.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da contratada, desde que aceita pela Administração e observado, quando aplicável, o prazo máximo previsto no art. 18, § 1º, da Lei nº 8.078/1990.

8.8. Caso o defeito não seja sanado no prazo estabelecido, a Administração poderá exigir a substituição do equipamento, componente ou acessório por outro novo, de especificação igual ou superior, sem ônus adicional.

8.9. As despesas com transporte, retirada, remessa, devolução, seguro, mão de obra, peças, acessórios e demais custos necessários ao atendimento da garantia serão de responsabilidade da contratada.

8.10. As peças, acessórios ou componentes substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis com o equipamento, e deverão apresentar padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao item substituído.

8.11. A substituição de equipamento, peça, acessório, bateria ou componente durante o período de garantia não afasta a responsabilidade da contratada quanto ao pleno funcionamento do conjunto fornecido.

8.12. O prazo de garantia possui vigência própria e não se confunde com o prazo de vigência contratual, permanecendo exigível durante todo o período ofertado pela contratada ou previsto neste Termo de Referência.

8.13. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de mau uso, queda, colisão, violação indevida, operação em desacordo com o manual do fabricante ou intervenção realizada por pessoa não autorizada, sem prejuízo da análise técnica de cada ocorrência.



9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Embora o objeto possua entrega integral, a formalização por meio de contrato mostra-se necessária em razão das obrigações futuras relacionadas à garantia, suporte técnico, assistência, eventual substituição de equipamentos e acompanhamento das responsabilidades da contratada durante o período de cobertura contratual.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- II. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, no mínimo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- III. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, completos, compatíveis entre si e acompanhados de todos os acessórios, manuais, documentação técnica, softwares, aplicativos, licenças e demais componentes necessários à operação básica do conjunto fornecido.
- IV. Apresentar, quando aplicável, documentação ou indicação verificável de homologação da ANATEL dos componentes sujeitos à regulamentação de telecomunicações.
- V. Prestar orientação operacional inicial aos servidores indicados pela Administração, nos termos previstos neste Termo de Referência.
- VI. Assegurar suporte, assistência técnica e atendimento durante o período de garantia, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- VII. Substituir, reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, os equipamentos, acessórios ou componentes que apresentarem avarias, defeitos, vícios, incompatibilidades, ausência de itens obrigatórios ou desconformidade com as especificações exigidas.



- VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável, inclusive quanto aos defeitos identificados após o recebimento definitivo.
- IX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- X. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.
- XI. Manter a Administração livre de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculadas ao fornecimento do objeto contratado.
- XII. Incluir no preço proposto todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, acondicionamento, seguro, descarga, tributos, encargos, garantia, suporte, assistência técnica e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- XIII. O objeto, ainda que entregue e aceito, ficará sujeito à substituição, reparo ou correção pela Contratada, caso seja posteriormente constatada a existência de vício oculto, adulteração, incompatibilidade, irregularidade ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Indicar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento da entrega, conferência, recebimento provisório, recebimento definitivo e fiscalização da execução contratual.
- II. Encaminhar formalmente a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- III. Receber provisoriamente os equipamentos entregues pela Contratada, para posterior verificação de conformidade com as especificações, proposta, documentação técnica aprovada e demais condições do Edital e seus anexos.
- IV. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



- V.** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas, vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados, corrigidos ou complementados.
 - VI.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou equipe especialmente designada.
 - VII.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando verificado descumprimento das obrigações assumidas.
 - VIII.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento regularmente recebido e atestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - IX.** Adotar, quando aplicável, as providências de sua responsabilidade relacionadas ao cadastro, planejamento de operação, autorização de voo, guarda, uso institucional e controle patrimonial dos equipamentos.
- 9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.5.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.7.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



9.8. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Rafael Rodrigo da Costa Guimarães, cargo: Chefe de Seção de Planejamento e Coordenação de Regularização Fundiária, matrícula 15.340, CPF 368.737.898-52;

9.9. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor Paulo André da Silva, cargo: Agente Administrativo, matrícula 27.065, CPF 227.749.008-32;

9.10. Fica designado como Suplente de Fiscal do Contrato o servidor Ricardo de Lima Vieira, cargo: Topógrafo, matrícula 26.368, CPF 418.642.468-39;

10. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias fora semana, após o adimplemento da CONTRATADA, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 7.8, deste Termo de Referência.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

10.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10.5. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da instrução normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela instrução normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando que o objeto se enquadra como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A disputa será realizada por itens autônomos, separando o drone com sistema RTK do receptor GNSS RTK, em conformidade com a justificativa de parcelamento



constante do Estudo Técnico Preliminar e com o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

12.2. O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando referências obtidas em contratações públicas, bancos de preços, atas de registro de preços, consultas a fornecedores e demais fontes pertinentes. O custo estimado é de R\$ 61.810,00 (sessenta e um mil oitocentos e dez reais) conforme demonstrado nos autos do processo, sendo divulgado juntamente com a publicação do edital.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

13.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Habitação.

13.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16.

Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
674	06	02.16.01 16.482.0172.2524 05 4.4.90.52.04

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a segurança da Administração e o atendimento integral às especificações mínimas exigidas.

14.2. A apresentação de proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, especialmente quanto às especificações técnicas, prazos, garantia, suporte, documentação técnica, condições de entrega e regras de recebimento dos equipamentos.

14.3. Eventuais omissões, dúvidas ou situações não previstas expressamente neste Termo de Referência serão resolvidas pela Administração, observada a



legislação aplicável, o Edital, o Estudo Técnico Preliminar e os princípios que regem as contratações públicas.

14.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a proposta da contratada, os catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações ou documentos técnicos aprovados pela Administração durante a fase de análise da proposta.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
PROCESSO INTERNO Nº 18082/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1668/2026
EDITAL Nº 87/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, CONTEMPLANDO DRONE COM SISTEMA RTK, RECEPTOR GNSS RTK E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto



com a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);

7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.

8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
PROCESSO INTERNO Nº 18082/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1668/2026
EDITAL Nº 87/2026
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, CONTEMPLANDO DRONE COM SISTEMA RTK, RECEPTOR GNSS RTK E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
PROCESSO INTERNO Nº 18082/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1668/2026
EDITAL Nº 87/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º 18.082/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2026

Empresa.....(nome da empresa
licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço
completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da
Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na
legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal
14.133/2021.

Local, ____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
PROCESSO INTERNO Nº 18082/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1668/2026
EDITAL Nº 87/2026

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, CONTEMPLANDO DRONE COM SISTEMA RTK, RECEPTOR GNSS RTK E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE**



HABITAÇÃO, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), nos seguintes termos:

Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega: O prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____ / _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2026
PROCESSO INTERNO N.º 18082/2026
PROCESSO DE COMPRAS N.º 1668/2026
EDITAL N.º 87/2026
CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA _____.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representada pelo(a) Secretaria Municipal de Habitação, **ROSA DE FATIMA RANGEL FRANCA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 07.696.533-4 e do CPF/MF nº 903.577.797-20, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - estado _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, **vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe** e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, nos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, n.º **2.273** de 17/07/2025, n.º **2.390** de 24/11/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1.1 – É objeto do presente Contrato **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, CONTEMPLANDO DRONE COM SISTEMA RTK, RECEPTOR GNSS RTK E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	Qty	Un	Descrição/Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1.** Conforme **item 07** do Termo de Referência (anexo II);
- 2.2.** O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 2.3.** A empresa deverá atentar para a qualidade do produto, material utilizado e o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (Anexo II), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.4.** O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório;
- 2.5.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6.** Deverão ser entregues em embalagens em embalagens originais, individuais e lacradas pelo fabricante, acondicionados de forma compatível com sua conservação, sem defeitos ou avarias, cuja embalagem esteja amassada, rasgada, molhada, suja, enferrujada, arranhada, com odor desagradável, ou sem o selo de



identificação e deverá respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;

2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;

2.8. Deverão ser entregues de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;

2.9. Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;

2.10. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.11. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

2.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

2.13. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), e similaridade;

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) produto(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 3.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.2. Receber os produtos entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 3.3. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 3.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;
- 3.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 3.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;
- 4.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos produtos conforme Termo de Referência, por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira;



- 4.7.** O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- 4.8.** No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.
- 4.9.** Todos os tributos incidentes sobre o produto, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- 4.10.** A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.
- 4.11.** A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O preço global do Instrumento Contratual é de **R\$** ();
- 5.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.
- 5.3.** Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;
- 5.4.** Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo V – Modelo



de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s);

5.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

5.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

5.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega dos produtos;

5.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Administração suspenderá o pagamento e não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

5.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega dos produtos em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

5.11. Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratual não será reajustado, tendo em vista que o objeto da contratação versa sobre aquisição única.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO



7.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$** (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
674	06	02.16.01 16.482.0172.2524 05 4.4.90.52.04

7.2. Ressalta-se que a dotação orçamentária indicada neste instrumento possui caráter informativo e não vincula a Administração à sua utilização exclusiva, podendo ser ajustada, suplementada ou substituída no momento da efetiva contratação, conforme a demanda concreta e a disponibilidade orçamentária vigente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS CONTRATUAIS

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura;

8.2. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O prazo de **garantia** do objeto será de pelo menos **12 (doze) meses**, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de **garantia** originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.



9.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, da correção do problema no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a contratante, podendo ser prorrogado pela contratante, mediante solicitação.

9.4. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

10.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I - Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

II - Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total ao Contrato; deixar



de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato;

Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

10.4 - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;

11.2 Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

11.3 Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

11.4 O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento;

11.5 O **descumprimento do prazo** de 10 (dez) dias úteis, para substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para



entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

11.6 A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

11.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

11.8 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.9 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

11.10 Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 Fica designado como Gestor do presente Contrato o servidor **Rafael Rodrigo da Costa Guimarães**, matrícula **15.340**;

12.2 Fica designado o servidor **Paulo André da Silva**, matrícula **27.065**, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará



pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

12.3 Fica designado como Suplente de Fiscal do Contrato o servidor **Ricardo de Lima Vieira**, matrícula 26.368.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

13.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

13.3 São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;

13.4 Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 1.789/2023.

13.5 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



14.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

ROSA DE FATIMA RANGEL FRANCA
Secretaria Municipal de Habitação

CNPJ:

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
PROCESSO INTERNO Nº 18082/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1668/2026
EDITAL Nº 87/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA: _____

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, CONTEMPLANDO DRONE COM SISTEMA RTK, RECEPTOR GNSS RTK E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.**

ADVOGADO(S)/Nº OAB:(*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) A o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



(<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- c) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- d) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- e) No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 344.481.648-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome : **ROSA DE FATIMA RANGEL FRANCA**

Cargo : Secretaria Municipal de Habitação

CPF :

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome :

Cargo :



CPF :

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome : **ROSA DE FATIMA RANGEL FRANCA**

Cargo : Secretaria Municipal de Habitação

CPF :

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome : **Rafael Rodrigo da Costa Guimarães**

Cargo : **Chefe de Seção de Planejamento e Coordenação de Regularização**

Fundiária

CPF :

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
PROCESSO INTERNO Nº 18082/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1668/2026
EDITAL Nº 87/2026

FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Habitação

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

VALOR: R\$ ().

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, CONTEMPLANDO DRONE COM SISTEMA RTK, RECEPTOR GNSS RTK E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor **Paulo André da Silva**, matrícula **27.065**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:



- a. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d. Exigir que a contratada substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela contratante;
- e. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f. Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- h. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- j. Exigir, por intermédio do preposto da contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;



- k. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- l. Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- m. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **Ricardo de Lima Vieira**, matrícula **26.368**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

ROSA DE FATIMA RANGEL FRANCA
Secretaria Municipal de Habitação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Paulo André da Silva**, matrícula 27.065, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal



ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
PROCESSO INTERNO Nº 18082/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1668/2026
EDITAL Nº 87/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO TÉCNICO ÀS
ATIVIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB,
CONTEMPLANDO DRONE COM SISTEMA RTK, RECEPTOR GNSS RTK E
ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, de acordo com as especificações
constantes no ANEXO II, do presente Edital.**

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa
licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço
completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que
NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa
sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.